

## **GESTÃO PÚBLICA PARTICIPATIVA:**

um estudo sobre os Conselhos Municipais da cidade mineira de Juiz de Fora<sup>1</sup>

*VIEIRA, Noeme Cirdéia<sup>2</sup>*

*Centro Universitário UniAcademia– CES/JF*

*HORTA, Patrícia Maia do Vale<sup>3</sup>*

*Centro Universitário UniAcademia – CES/JF*

Linha de Pesquisa: Teoria Geral da Administração e das Organizações

### **RESUMO**

A Gestão Pública se estabelece na dinâmica interativa entre a sociedade e o poder público, nas conquistas, mudanças, vantagens e desafios ao longo da história do país, rumo a concretização da democracia participativa no Brasil. A Constituição Federal de 1988 é um marco porque objetiva na Carta Magna regras para efetivar a Gestão Pública Participativa brasileira. Entretanto, na prática ainda se percebe um distanciamento entre a Gestão Pública e a sociedade representativa. Diante deste contexto, a pesquisa teve como questionamento entender quais são os principais fatores que ainda dificultam a participação efetiva da sociedade na gestão pública. E para responder essa questão o objetivo geral deste artigo foi observar como ocorre a participação social no processo administrativo da cidade de Juiz de Fora, Minas Gerais, a partir de um estudo do funcionamento dos Conselhos Municipais. Os resultados obtidos por meio de pesquisa bibliográfica, fontes documentais disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora e entrevistas sugerem que o desenho institucional dos Conselhos Municipais, como órgãos legítimos para o exercício da democracia participativa ainda demonstram a existência de gargalos nos processos internos que dificultam o acesso da sociedade a participação social, o que pode ter sido potencializado pela situação de pandemia atual, uma vez que a pesquisa foi realizada em maio de 2021. Observou-se, inclusive pela dificuldade de acesso às informações, que a publicidade, princípio esse tão importante para a gestão democrática, ainda é escassa, o que por si só já compromete o ideal de uma Gestão Pública Participativa.

**Palavras-chave:** Modelos tradicionais da gestão pública. Organizações públicas. Participação social. Sociedade representativa. Administração pública.

## **1 INTRODUÇÃO**

A Gestão Pública é responsável pela administração e desenvolvimento dos serviços e bens públicos, com políticas voltadas ao coletivo. Sendo assim, para que a

---

<sup>1</sup> Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Centro Universitário Academia, como requisito parcial para a conclusão do Curso de Graduação em Administração.

<sup>2</sup> Graduanda em Administração pelo Centro Universitário Academia.

<sup>3</sup> Professora do curso de Administração do Centro Universitário Academia.

mesma seja eficiente e eficaz é necessário criar métodos a fim de que a missão possa ser cumprida, essa se baseia na excelência de valores e de resultados com ganho social. “Cria valor público para o cidadão” (LIMA, 2007, p. 8).

Contudo, para que o cidadão se sinta valorizado precisa ser incluído no processo, por isso a gestão pública participativa se destaca ao fornecer meios que possibilitam às pessoas participação nas decisões, colocando em prática o exercício democrático que valoriza a parceria entre o público e o privado, da mesma forma em que incentiva a interação entre eles, permitindo recuperar o poder por meio do diálogo com o Estado, criando uma política descentralizada (LÜCK, 2008).

O modelo de gestão pública participativa é um processo de diálogo que procura incluir os indivíduos nas questões da sociedade, seja para compartilhar conhecimentos, para identificar desafios, ou para planejar ações e tomar decisões coletivamente (PAULA, 2005a), neste modelo a população atua de forma fiscalizadora, atendendo às demandas de uma sociedade que deve interagir de modo efetivo tanto na elaboração, como na execução e no monitoramento das políticas públicas (ALCÂNTARA; PEREIRA; SILVA, 2015), podendo cooperar quanto à eficácia das políticas sociais levando em conta os interesses do conjunto da população, em uma visão abrangente e integrada da sociedade e das questões do desenvolvimento como um todo (ROCHA, 2011).

No entanto, quando é observada a relação entre os cidadãos e a Administração Pública, percebe-se que essas relações são marcadas, por um distanciamento da sociedade e seus representantes, isso significa, evidentemente, que os limites socioeconômicos, funcionam como obstáculos relevantes à participação, podendo inclusive aprofundar a desigualdade política participativa (FUKS; PERISSINOTTO, SOUZA, 2004).

Diante deste contexto, questiona-se: quais os principais fatores que dificultam a participação efetiva da sociedade na gestão pública? E para responder essa questão o objetivo geral deste artigo observa como ocorre a participação social no processo administrativo da cidade de Juiz de Fora, Minas Gerais, a partir de um estudo do funcionamento dos Conselhos Municipais.

Como metodologia de pesquisa foi realizado um levantamento bibliográfico por meio de livros, artigos e documentos eletrônicos disponíveis para esclarecer os

assuntos abordados, também foi realizada uma pesquisa telematizada, por meio de entrevistas com roteiro estruturado enviados para alguns membros dos Conselhos Municipais da cidade de Juiz de Fora-MG e outros atores sociais que se relacionam diretamente com eles, a fim de identificar a percepção deles sobre a participação social, impactos positivos e aplicabilidade dos Conselhos Municipais.

Os resultados são apresentados a seguir, sendo que o primeiro tópico traz os conceitos essenciais que embasaram a pesquisa com os Conselhos Municipais de Juiz de Fora, MG, no segundo tópico a metodologia é detalhada, no terceiro tópico os dados identificados na pesquisa de campo, seguidos da conclusão.

## **2 GESTÃO PÚBLICA NO BRASIL: AVANÇOS E LIMITES DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

A administração pública no Brasil desde a sua origem passou por significativas mudanças nos modelos de gestão, nem sempre democrático, vários modelos foram adotados e cada um definindo o momento da história sócio-política do país, cada fase dessa história demonstra avanços na busca da democracia, por meio da publicidade, da transparência e do diálogo com a sociedade, na busca de garantir a ética no serviço público.

### **2.1 GESTÃO PÚBLICA NO BRASIL**

O primeiro modelo, o patrimonialista, exercido no período de 1500 a 1930, reconhecido como absolutista, foi adotado pela corte portuguesa e atravessou três períodos, Colonial (1500–1822), Imperial (1822–1889) e a Primeira República (1889–1930), conhecida como República Velha (OLIVEIRA; OLIVEIRA; SANTOS, 2011). Foram mais de quatro séculos nesse modelo de Gestão Pública.

O período colonial com o viés centralizador, tem o Brasil colônia dominado legalmente, com obediência absoluta a soberania da Metrópole Portugal, isso inclui costumes, tradições, leis, normas e regulamentos, esses aplicados em excessos, tendo como fundamento a ideia de que o estado vem antes da sociedade (FAORO, 2001). Destaca-se também neste modelo que o exercício dos cargos públicos era

distribuído apenas às pessoas de confiança do rei, o que aumentava à corrupção e o nepotismo (OLIVEIRA; OLIVEIRA; SANTOS, 2011).

No período imperial, o Brasil passa por momentos significativos: a Independência (o país converteu-se em uma Monarquia), a Constituição de 1824, revolução, rebeliões, decadência da Monarquia, crise econômica, dentre outros. Diante de tais acontecimentos houve a Proclamação da República com o golpe militar, foi aprovada a primeira Constituição da República Federativa do Brasil, em 1891. Apesar das conquistas da Independência e da República Velha o vestígio do patrimonialismo continua explícito, com o coronelismo e a continuidade das práticas do uso e apropriação dos bens públicos e privados pelas autoridades em território brasileiro (CARVALHO, 2006).

O segundo modelo da Gestão Pública brasileira é a burocracia, essa definida por Max Weber como a forma mais ética, eficiente, consistente e formal para estrutura da organização. Os princípios viáveis desse modelo para administração pública são: a eficiência administrativa regida por normas que impõem deveres e responsabilidades com ênfase no profissionalismo, pois os regulamentos e a disciplina hierárquica são a base fundamental para valores como o respeito, a dignidade, a lealdade, a verdade, a honra e a honestidade. Esse modelo presa pelas relações de hierarquia ao constituir esquemas de autoridade legal, conferindo poder aos gestores pautado em normas e regras racionais (CARVALHO, 2006).

[...] a forma burocrática de Administração alastrou-se por todos os tipos de organizações humanas, como indústrias, empresas de prestação de serviços, repartições públicas e órgãos governamentais, organizações educacionais, militares, religiosas, filantrópicas etc (CHIAVENATO, 2003, p. 254).

Para Ferreira (1996) e Bresser Pereira (1997) na prática o modelo burocrático recebe inúmeras críticas devido à sua rigidez administrativa, inadequação das normas e grande quantidade de regulamentos, estes aspectos produzem resultados contrários aos esperados, como exemplo, autoritarismo, privilégios e a lentidão dos processos, pois o rígido modelo burocrático como modelo de gestão tem limitações que tende a gerar efeitos negativos, que podem diminuir muito a eficiência por não atender as demandas sociais.

Com a percepção de que a burocracia não atende mais as necessidades da gestão pública, inicia-se um novo modelo conhecido como a nova gestão pública ou gerencialismo, que tem como princípio a aplicação de um sistema corporativo que utiliza as ferramentas da gestão privada na gestão pública, como por exemplo: a estratégia organizacional apresentada no tripé da missão, visão e valores, foco na direção e controle, no quais os líderes são responsáveis pelas ações de planejamento, acompanhamento da execução, dos objetivos e metas (PAULA, 2005a).

Para Lima (2007, p. 7): “gestão é a capacidade de fazer o que precisa ser feito”. Ou seja, uma boa organização na gestão pública tem a função de identificar os gargalos e criar técnicas com gestão orientada para resultados fazendo uso consciente dos recursos, para que assim, a missão possa ser cumprida com eficiência e eficácia.

Apesar das mudanças radicais que trouxe a nova gestão pública, cuja a base é o modelo gerencial já que propõe a utilização das ferramentas de gestão para otimizar os recursos públicos, cada vez mais escassos, com foco na melhoria dos serviços públicos voltada ao aperfeiçoamento e modernização dos processos, ela deixa margem para a exclusão, pois a mesma não alcança a todos de forma igualitária, corre-se o risco de que os municípios de pequeno porte não acompanhem a evolução e sejam negligenciados vivendo em exclusão social (OLIVEIRA; OLIVEIRA; SANTOS, 2011).

Diante de tal realidade surge a necessidade de buscar novas alternativas para incluir e valorizar a sociedade e trazer a população para dentro do governo, pois a democracia representativa não responde a todos os critérios da gestão pública, é preciso criar algo que venha a ser orientado pela discussão social fundada no diálogo e igualdade de opiniões (PAULA, 2005b).

A Gestão Pública Societal surge e tenta requalificar a gestão e a leva a refletir quanto à sua diversidade, ela se preocupa com o que passa na sociedade para além do mercado e enfatiza a participação social, sua base vem dos movimentos das Comunidades Eclesiais de Base-CEBES, administrada pela Igreja Católica que se mobilizaram na década de 1970, período da ditadura, o intuito é criar grupos de interesses para discutir assuntos relevantes no âmbito de buscar soluções que auxiliam a gestão pública a identificar o caminho da eficiência administrativa.

Apresentado não apenas com direitos, mas também com deveres da sociedade, o cidadão deixa de ser um mero consumidor do serviço público para ser um membro. “Enfatiza mais as dimensões estruturais do que as dimensões sociais e políticas de gestão” (PAULA, 2005b, p. 178).

Neste contexto, a gestão social é compreendida como uma forma de gestão adequada ao modelo societal, uma alternativa ao modelo estratégico gerencial da nova gestão pública, já que visa implementar um gerenciamento mais participativo, no qual a população que somente elegia os representantes e deixavam que eles governassem, passam a atuar como colaboradora do desenvolvimento social. A população é valorizada e ouvida porque entende-se que ela conhece as demandas e consegue colaborar para diferenciar o que é urgente do que é importante, para tanto é preciso criar canais que facilitem o diálogo, no qual o processo decisório é exercido visando as prioridades, o foco passa a ser a cidadania (BENEVIDES, 1994).

Novas formas de gestão participativa começam a ser discutidas na Gestão Pública brasileira, ultrapassando os modelos tradicionais de gestão anteriormente demonstrados.

## 2.2 GESTÃO PARTICIPATIVA: MODELOS E PROPOSTAS

A gestão pública participativa tem como meta oferecer ao cidadão uma parcela de poder para influenciar de forma efetiva na tomada de decisões, de modo preliminar, na observação de diversos aspectos que dizem respeito aos problemas, fatos e mudanças que afetam a sociedade. Ela oferece meios eficazes tanto para discussão do que é proposto pelos poderes quanto na criação de grupos que facilitam a verificação do cumprimento de direitos do cidadão e tudo que é pertinente a ele, como fóruns, conselhos, comunidades, entre outros. Organiza um processo que visa incluir o povo na gestão pública, tanto do bairro quanto da cidade, estado e país, representa a democracia e proporciona o direito tanto à informação quanto a escuta de pontos de vista que vão contra ou a favor de um projeto do poder público (MENCIO, 2007).

Entende-se que o modelo não limita o protagonismo de uma gestão pública da cidade apenas aos administradores, mas sim cria canais que abrem espaços para receber críticas e opinião, gerando autonomia para os cidadãos compartilharem das

decisões, de fato, esse conceito só tem valor se aplicado a qualquer cidadão. Isso envolve aceitar determinadas coisas e repudiar outras, é um modelo que distribui o poder de decisão social e aumenta o engajamento da população (GUIMARÃES FILHO, 2004).

Para que seja pertinente esse modelo de gestão, necessário se faz considerar fatores primordiais que facilitam a presença do povo nas esferas governamentais, é inerente pensar que a descentralização é o caminho que estabelece essa relação direta e real da opinião popular com tudo o que diz respeito a ela, propondo caminhos e vias que alcancem a todos (PAULA, 2005a).

Conforme Bresser-Pereira (2004) diz há diversas vantagens na descentralização sendo uma delas importante a do poder da informação, pois aponta que a melhor maneira de promover a troca de dados e informações é ter um sistema de comunicação aberto, sem a presença de barreiras entre o interessado e a fonte de informação, nada que regule esse acesso.

A descentralização vem resolver todos esses problemas. O poder de decisão é delegado a quem está próximo às condições locais, a quem vive o problema. Todo aquele processo oneroso e inviável de comunicações é evitado, com resultados melhores. A administração central, através do estabelecimento de diretrizes e do controle por resultados, mantém as rédeas da empresa, ao mesmo tempo em que os problemas locais são resolvidos com maior eficácia (BRESSER-PEREIRA, 2004, p .91).

Para se alcançar a universalidade das políticas públicas sociais é necessário haver a descentralização que deixa a Gestão Pública horizontalizada, na dimensão da participação, é uma forma de gestão de construção conjunta com a sociedade, pois ela viabiliza as participações expressas diretamente pelos representantes, ocupantes de cargos eletivos ou não, através da inclusão do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social (CDES), que funciona como mediador e articulador da relação entre a sociedade e os gestores (NEVES, 2001).

Na atualidade a gestão participativa toma corpo por meio dos conselhos que intermediam o diálogo entre a sociedade e os gestores dando voz e vez a comunidade, para que o interesse coletivo seja atingido diante dos interesses individuais, os conselhos neste contexto torna-se uma ferramenta primordial pois possibilita um espaço para participação democrática da população, dando ao indivíduo o direito

exercer o papel de cidadão, fazendo com que determinados cenários que afetem a todos possam ser alterados por meio de sua participação na gestão do município, e ao gestor a segurança de aplicar recursos de forma mais direcionada às demandas expostas pela população.

### 2.3 CONSELHOS MUNICIPAIS

Os Conselhos de Políticas Públicas são espaços de expressões e interesses coletivos, a participação se dá, de forma indireta por representantes da sociedade civil e do poder executivo, eles surgiram com a reforma constitucional de 1988, conforme os artigos 198, 204 e 206 da Constituição Federal brasileira, pela qual se instituiu os três primeiros conselhos, sendo estes da saúde, assistência social e educação que deram base para o surgimento de diversos outros ao longo do tempo, estabelecidos em projetos de lei (TEIXEIRA, 2000).

A institucionalidade dos conselhos representa um avanço significativo na democracia brasileira para todos os níveis de governo, pois o seu objetivo central é formalizar a ação participativa e avançar no estreitamento das relações entre Estado e sociedade, identificando desafios que enfrentam no aprofundamento das dinâmicas de participação da sociedade, ou seja um dos principais papéis dos Conselhos é o de trazer para dentro do Governo, de forma regulada, problemas escondidos na sociedade (PAULA, 2005) .

Pode-se dizer que os conselhos são elos de negociação, de disputa e de compartilhamento de responsabilidade da sociedade civil e do Estado na elaboração das políticas públicas, sendo a participação social relevante para o exercício da cidadania (PEREIRA, 2013).

O número de Conselheiros e o tempo de mandato variam de acordo com o tipo de Conselho, sendo definidos por decreto, pois cada conselho é criado a partir de um projeto de Lei, de forma a salientar a demanda social e deve conter em suas competências representantes aptos, defensores dos segmentos que representam, dando legitimidade a participação nas decisões em prol do interesse popular e social na construção de políticas públicas, leis, ações e tudo o que tem influência sobre a sociedade em que se vive (PEREIRA, 2013).

Conselhos municipais são instrumentos de participação ativa dos cidadãos no processo de elaboração de políticas públicas para a cidade, são compostos por representantes da Prefeitura Municipal e da sociedade civil. O objetivo desses conselhos é possibilitar que essa participação se converta em realidade com a perspectiva de somar esforços rumo a meta relevante de cunho social, pois é parte das suas atribuições a avaliação das políticas públicas municipais podendo intermediar a negociação em defesa da qualidade de vida de todos os cidadãos (ROCHA, 2011).

Os conselhos de políticas públicas têm as seguintes características:

- a) Criação por iniciativa do Estado.
- b) Sua composição deve ser integrada por representantes do Poder Público e da sociedade.
- c) Sua finalidade principal é servir de instrumento para garantir a participação popular, o controle social e a gestão democrática das políticas e dos serviços públicos, envolvendo o planejamento e o acompanhamento da execução dessas políticas e serviços públicos [...] (SIRAQUE, 2005, p. 123).

As principais funções dos conselhos são regularizar, regulamentar, fiscalizar e propor diretrizes das políticas públicas, intermediando a comunicação que é vital para o exercício do controle social tanto na relação dos conselheiros com a sociedade, quanto na relação deles com o poder público, pois esse diálogo gera a capacidade de coletar informações, interpretá-las e utilizá-las para elaborar propostas e produzir argumentações nos processos de tomada de decisão. A comunicação eficiente é fundamental para o sucesso de qualquer tomada de decisão, é um fator humanizador das relações, pois a finalidade dos conselhos é gerar emancipação e consciência cidadã utilizando de instrumento que proporciona aos cidadãos sentimento de integração, podendo exteriorizar seus interesses e necessidades e se tornar conhecedor dos direitos e deveres do processo de gestão do município (PIMENTA, 2007).

A pesquisa sobre os Conselhos Municipais é complementada neste trabalho pela pesquisa de campo que é apresentada logo depois da descrição da metodologia.

### 3 METODOLOGIA

Entende-se que ciência é o conhecimento, pesquisa científica nada mais é do que a busca de produzir o conhecimento acerca de algo. Quanto aos fins o estudo tem perspectiva exploratória, pois é realizado, segundo Vergara (2005), em áreas nas quais existe pouco conhecimento acumulado. É, portanto, adequado para o objetivo de aumentar o número de conhecimentos sobre o assunto, pois permite ao pesquisador, com base numa teoria, estender o saber sobre um determinado problema e aprofundar o estudo de uma realidade específica, com vistas a torná-la mais explícita.

Quanto aos meios, a pesquisa define-se como bibliográfica e de campo, segundo Vergara (2005, p.47-48) a pesquisa bibliográfica se define como o “estudo sistematizado desenvolvido com base em material publicado em livros, revistas, jornais e redes eletrônicas, isto é, material acessível ao público em geral”. O que foi realizado com o intuito de promover um pensamento crítico acerca de como a gestão pública participativa é contextualizada na sociedade brasileira.

A pesquisa de campo, é o tipo de estudo pelo qual se observa, se coleta os dados, analisa e interpreta os resultados referentes ao seu objeto de estudo, diretamente do seu ambiente natural ou da realidade na qual ele ocorre ou ocorreu, havendo nestes elementos informações que permitam explicá-lo. Os dados coletados na pesquisa de campo podem ser por intermédio de entrevistas, questionários, testes ou observação participativa (VERGARA, 2000). Essa classificação pode ser complementada por outra categorização da mesma autora, segundo as técnicas de pesquisa utilizadas para ir ao campo, “a pesquisa telematizada busca informações em meios que combinam o uso do computador e de telecomunicações” (VERGARA, 1998, p. 46). Essas classificações se observam neste trabalho porque foram realizadas entrevistas por meio da elaboração de um roteiro de perguntas enviado por e-mail no mês de maio de 2021 a atores sociais que já atuaram/atuam nos Conselhos Municipais da cidade mineira de Juiz de Fora com o intuito de identificar a percepção deles sobre a participação social e o funcionamento dos conselhos.

A amostragem foi definida como sendo por conveniência, já que segundo Vergara (2005) esse tipo de amostra é retirada do universo de pesquisa por meio do

uso de critérios próprios ao pesquisador, neste caso, utilizou-se o acesso aos atores sociais que integram os Conselhos Municipais da cidade mineira de Juiz de Fora e a disposição deles em responder.

O roteiro da entrevista foi composto de uma série de perguntas abertas que foram apresentadas aos respondentes para que fossem respondidas, conforme apresentado no apêndice 1 deste trabalho. Os respondentes são atores sociais ligados aos Conselhos Municipais, que aqui por conta do sigilo são identificados como: Conselho 1, Conselho 2, Conselho 3.

Importante dizer que primeiramente foram realizadas visitas às organizações sede de alguns Conselhos, Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, Câmara dos Vereadores, Casa dos Conselhos com intuito de fazer a pesquisa de campo com entrevistas presenciais, por não ter se conseguido o agendamento em tempo hábil para a realização do trabalho, mudou-se a metodologia de levantamento de dados. O que sucedeu em reiterados envios de e-mails e alguns contatos telefônicos com 30 representantes, com ligação direta ou indireta com os Conselhos Municipais e para surpresa a dificuldade de acesso a qualquer informação por parte deles foi grande. Várias promessas, mas poucas respostas dentro do tempo necessário à pesquisa. Findo o mês de maio de 2021, era preciso encerrar a pesquisa de campo para passar a fase de organização dos dados obtidos, análise e discussão, fases essas que foram realizadas inclusive em paralelo com a espera e incorporação de algumas informações devido a necessidade de expansão do prazo de coleta de dados do campo, o que é apresentado no tópico a seguir.

#### **4 RESULTADOS E DISCUSSÕES**

Juiz de Fora é um município da região sudeste do estado de Minas Gerais. Pertencente a microrregião da Zona da Mata Mineira, que também abrange os municípios de Antônio Prado de Minas, Aracitaba, Argirita, Bias Fortes, Chiador, Dolores do Turvo, Faria Lemos, Guarará, Guidoal, Guiricema, Piau, Piraúba e Tabuleiro. De acordo com informações do Censo realizado em 2010 o município possuía uma população estimada em 516.247 habitantes, correspondendo a primeira cidade mais populosa dessa microrregião, a quarta de Minas Gerais e a 36ª do Brasil, para 2020

a estimativa de habitantes é de 573.285 habitantes. O município ocupa uma área total de 1.435,7 quilômetros quadrados. A densidade demográfica em 2010 era de 359,59 habitantes por km<sup>2</sup>, de acordo com o IBGE Cidades (2010). O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM foi de 0,771, sendo considerado alto para o Brasil (ATLAS BRASIL, 2020).

Como todo município do território brasileiro, Juiz de Fora também se enquadra nas normas regidas pela Constituição Federal de 1988. Por ser detentora de uma boa parcela do PIB per capita do Brasil, esse município também precisa ofertar melhor qualidade de vida para sua população, principalmente no que se refere a saúde, educação, segurança, assistência social e de direitos. Para que haja um bom desempenho administrativo o município conta com a participação de 28 conselhos gestores de diversos segmentos, conforme é apresentado no apêndice 2 deste trabalho (PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA, 2021).

Foi possível perceber no levantamento de dados realizado junto ao site da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora (2021a), que os dados sobre os Conselhos Municipais encontram-se desatualizados, em alguns casos as últimas informações são de 2017, telefones desatualizados, nomes dos ocupantes de cargos, atas de reuniões, o que sugere um descaso sobre a importância dos Conselhos Municipais e sua representatividade quanto aos interesses da sociedade na gestão participativa ou pelo menos sobre a publicidade da sua constituição. A partir da observação de que não seria possível fazer a pesquisa apenas com informações disponíveis no site da Prefeitura iniciou-se o contato com os representantes dos Conselhos Municipais para a realização de entrevistas.

Percebendo que as entrevistas presenciais não seriam viáveis devido a dificuldade de agendamento x tempo da pesquisa, buscou-se realizá-las com envio do roteiro por e-mail a 23 Conselhos, e-mails estes conseguidos por contato na Casa dos Conselhos, Câmara Municipal e outros contatos informais. O que também corrobora com a falta de publicidade de informações sobre os Conselhos, uma vez que foi necessário fazer contato com vários atores sociais para se obter e-mails de presidentes e, ainda assim, não se conseguiu acesso aos e-mails dos 28 Conselhos existentes. A coleta de dados ocorreu mediante aplicação de entrevistas com roteiro entre os dias 05 e 26 de maio de 2021, ressaltando que o mesmo foi enviado em dias

diferentes aos Conselhos, conforme o acesso ao endereço eletrônico ia sendo disponibilizado. Tendo como resultado até a data de fechamento da pesquisa apenas três respondentes, embora alguns tenham se prontificado a marcar entrevista presencial, o que já não foi possível devido ao tempo para encerramento da pesquisa de campo.

Importante dizer que a cidade conta também com a Casa dos Conselhos Municipais que é uma unidade vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, cuja estrutura é desenhada com o objetivo de dar acesso às informações para todos os cidadãos que querem participar ativamente do controle social das políticas públicas no município de Juiz de Fora, e também como local de encontro dos conselheiros para propor ideias e projetos que ajudarão na execução das ações voltadas para o bem comum da população, conforme previsto no site da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora (2021). Dos 28 Conselhos existentes na cidade, a casa abriga também a sede de oito deles, sendo os demais situados em sedes próprias com assistência da prefeitura em seus gastos (PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA b).

O município comporta conselhos de diversas naturezas, direitos e participação sociais, são classificados como: normativos, deliberativos ou consultivos. Essas classificações não são excludentes, um mesmo conselho pode combinar diferentes classificações, o que também pode ser visto no apêndice 2 deste trabalho. Essa formação define alguns detalhes do funcionamento de cada tipo de conselho, que variam conforme exigências legais e disposições estatutárias de cada organização, como colegiados, consultivos, permanentes e deliberativos (PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA, 2021a).

O Entrevistado 1 sobre isso relata como funciona o Conselho 1, sendo o mesmo um órgão deliberativo, normativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal, o mesmo ressalta uma particularidade que o difere do Conselho do estado de Minas Gerais que é definido por decreto do governador, o que segundo ele mostra uma fragilidade do processo no conselho estadual pois a composição de um conselho por decreto é editada e as regras vão de encontro com os interesses particulares, não há um processo democrático aberto a discussão e eleição como no caso do Conselho de Juiz de Fora. Outra particularidade importante de ser lembrada, segundo o

Entrevistado 1, é quanto a figura dos conselhos locais e regionais onde Juiz de fora foi pioneira nesse processo.

O Entrevistado 2 disse que o Conselho 2 surgiu com a criação de uma Lei em 01 de julho de 2019, embora haja a existência de uma Lei mais antiga, que não era reconhecida por órgãos Estaduais, sua formação é deliberativa, consultiva e fiscalizadora, a iniciativa de criar o conselho surgiu de todas as partes (governo, gestão municipal e sociedade), devido ao reconhecimento que a ausência do mesmo traz transtornos para o município, que fica impedido de receber recurso. Já que um dos fatores para o recebimento dessa receita no município é atender à exigência de constituição de conselho. A formação do conselho conta com plenária de 24 membros indicados por meio de ofício da instituição, sendo 12 representantes da sociedade civil e 12 governamentais, dentre esses alguns são eleitos para formar a mesa diretora com presidente, vice presidente e uma secretaria, cujo propósito é trabalhar junto a Secretaria correspondente com o intuito de formular conjuntamente políticas públicas voltadas para o desenvolvimento da área no município e trazer discussões no âmbito municipal, dos anseios das instituições e pessoas atuais para a área de esporte e lazer.

Já o Entrevistado 3 informou que o conselho surgiu em 1936, por iniciativa de Alfredo Ferreira Lage, doador dos imóveis e coleção que formam o Museu Mariano Procópio, este possui propósito próprio e segue suas próprias regras de curador e guardião do legado do doador, conforme consta na Escritura de Doação, seu objetivo é zelar pelo cumprimento da escritura e cooperar com o engrandecimento do Museu Mariano Procópio, disponibilizado a população. Entretanto, a instituição é ligada a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora e conta com 30 membros de diversas formações e experiências profissionais, essa diversidade contribui para uma participação social ampla, ele cita que no início os componentes do conselho foram nomeados pelo doador e que depois o preenchimento das vagas foi substituído por eleição, mediante prévia indicação dos próprios membros do conselho, análise de currículo e atendimento do pré-requisito obrigatório de ter vínculo com a área de cultura.

Com relação ao entendimento sobre recursos para a subsistência dos Conselhos, o Entrevistado 1 disse que embora seja composto por voluntariado, o mesmo tem necessidade de funcionários, espaço físico habilitado para conferências,

reuniões e atendimento para a comunidade, o Entrevistado 1 relata que no Conselho 1 todas as despesas são sustentadas pela Prefeitura, embora não haja subordinação a mesma.

Já o Entrevistado 2 não informa como é a forma de subsistência, nem descreve a estrutura física disponível do Conselho 2. Enquanto o Entrevistado 3 relata que embora exista a composição de diretoria com presidente, vice-presidente e secretário(a) estabelecido por regime interno, o Conselho 3 não é uma pessoa jurídica e não dispõe de estrutura física, administrativa e financeira, trata-se de trabalho técnico e voluntário sem vínculo e remuneração, para as reuniões utiliza-se da estrutura do Museu Mariano Procópio ou outros espaços cedidos e com a decorrência da pandemia da covid-19 as reuniões migraram para o formato de plataforma virtual.

Questionados quanto as dificuldades e desafios enfrentados pelo conselho, o Entrevistado 1 relata que a função do Conselho 1 é criar o elo entre a gestão e a comunidade, exercendo o papel de colaborador no âmbito de orientação, fiscalização e não de domínio, para isso é preciso estar envolvido no assunto, conhecer as fases de cada lado e a respeito disso, cita dificuldade com a comunicação na atual administração pública municipal, a ausência de informação tem causado uma poluição fragmentada da mesma e está deixando o conselho sem respostas quanto aos questionamentos da sociedade, cita como exemplo a campanha de vacinação da Covid -19, na qual as informações estão sendo fragmentadas e gerando *fake news*, não há um canal adequado para consulta com informações centralizadas. Em visita ao site da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora também foi possível verificar que esse problema não é de agora, e pelo jeito também não diz respeito somente a campanha de vacinação da Covid-19, visto que, lá está disponível o Plano Municipal de Saúde referente a 2014-2017, últimas atas de 2018 entre outras informações do ano de 2018. Não foi possível identificar se a falta de publicidade dessas informações seria de responsabilidade da Prefeitura Municipal ou do próprio Conselho.

Segundo o Entrevistado 1 há ausência no quadro de funcionários e profissionais na área da saúde e não existe previsão de que vai haver expansão no quadro em um curto prazo, pois o mesmo está utilizando processo seletivo de contrato temporário, isso gera um difícil passo para estabilizar o quadro, pois o profissional busca no serviço público estabilidade.

Foi possível perceber a insatisfação do Entrevistado 1 quanto a descentralização de acesso à informação junto aos gestores públicos, embora o mesmo, relate sua empatia com a pessoa da prefeita e da secretaria de saúde, o que o surpreende é a dificuldade de acesso a secretaria de saúde e que devido a pandemia não há reuniões presenciais, que são calorosas e trazem resultados ou pelo menos uma posição para o assunto proposto, uma vez que a virtual não permite o acompanhamento constante do processo fica a impressão de um discurso vazio.

Por fim, o Entrevistado 1 se diz assustado com as alterações das prioridades da população que estão fazendo filas nas portas dos planos funerários, isso porque as pessoas já estão sem esperanças e estão se precavendo na possibilidade da morte.

O Entrevistado 2 cita que o comprometimento dos membros é essencial para o funcionamento do conselho, que o mesmo precisa ter como foco os interesses da comunidade e não pessoais e corporativos, esses últimos o transformaria num instrumento de manobras de massa que faz com que as pessoas desacreditem na funcionalidade do mesmo de nortear as políticas públicas quanto a tomada de decisão do poder legislativo do município.

Confirmando as informações do Entrevistado 1, a falta de apoio do poder público é também o principal gargalo para o funcionamento do conselho, de acordo com o Entrevistado 3.

Conforme consta no roteiro, a proposta teve intuito de conhecer as estruturas dos conselhos, pois entendeu-se que essa aproximação é importante para maior interação com a realidade pesquisada, não havendo qualquer outra pretensão. Uma vez que a função dos conselhos, conforme já apresentado no marco teórico, é motivar a participação popular e estreitar as relações com a gestão pública, participação essa associada a democracia, cabe aos conselhos, facilitar a participação direta da população com respostas claras e objetivas quanto as suas dúvidas e questionamentos. Entretanto, nessa pesquisa devido à dificuldade de acesso às informações identificou-se que em muitos órgãos deste município o acesso ainda é pouco substancial, quiçá a participação social.

Correlacionando as entrevistas com as informações via pesquisa no site da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora pode-se notar que as respostas expressam

conhecimento e competência quanto as atribuições dos Conselhos Municipais em promover a inclusão social. Os principais desafios apontados pelos entrevistados foram de natureza política, a fragilidade na comunicação e o acesso junto ao poder público. Entretanto, foi possível também identificar morosidade no acesso, falta de disponibilidade de informações sobre os Conselhos Municipais, burocracia e personalismo. Diante disso, fica evidente nessa pesquisa que a reformulação da Gestão Pública numa perspectiva participativa ainda é um desafio, foi possível perceber que o princípio da publicidade ainda não foi alcançado, o que por si só já compromete a Gestão Pública participativa.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Apesar da iniciativa de efetivação da democracia no campo formal da gestão pública datar de longas décadas, ainda hoje, sua implantação se apresenta como um desafio para o país, os impactos da estrutura cultural do patrimonialismo ainda é um grande empecilho às mudanças propostas no setor público, devido ao próprio tipo de desenvolvimento que a sociedade brasileira vivenciou desde sua origem, características de uma colonização submissa e não participativa.

A democracia, que se constrói com a participação social, se mostra apenas formal neste trabalho, uma vez que na realidade o indivíduo se depara com o generalíssimo explícito de um sistema burocrático, já que para ter acesso à informação a respeito do funcionamento dos Conselhos Municipais foi necessário solicitá-la em várias esferas recursais, o que comprometeu o avanço da pesquisa. Os Conselhos Municipais são órgãos de representação social e ter acesso a estrutura de funcionamento dele deveria ser direito de qualquer cidadão, inclusive levando em conta o princípio da publicidade da gestão pública, pelo qual as informações precisam ser claras e de fácil acesso/entendimento a todos.

Portanto, os principais fatores identificados que dificultam a participação da sociedade na Gestão Pública foi a falta de publicidade, a burocracia exagerada e o personalismo, já que se fez necessário meios informais como atalho para acesso às informações, foi possível perceber que algumas pessoas detêm informações e acesso e falar com as “pessoas certas”, ainda faz diferença.

A reflexão sobre a temática proposta nesta pesquisa mostra que o plano de gestão pública participativa por meio dos Conselhos ainda é um ideal a ser perseguido. Por mais que a democracia tenha trazido importantes ferramentas para otimizar a participação pública, como exemplo os Conselhos Municipais, cuja ideologia é simplificar o papel da Gestão Pública Participativa no Brasil, na prática como observado na pesquisa acaba gerando informações públicas descentralizadas, distorção, interpretação individual e personalismo.

Assim se perpetua a tradição na Gestão Pública brasileira, da qual a camada mais popular não tem voz e nem vez e são desprovidos até mesmo de direitos básicos, pois apesar dos avanços da tecnologia que disponibiliza fácil acesso à informação muita gente ainda não consegue participar, seja atualizando ou buscando os dados, continuando despercebida a sua importância nas decisões da Gestão Pública.

Contudo, acredita-se que a participação popular é indispensável para se fazer a gestão pública democrática efetiva e que os Conselhos Municipais têm um relevante papel como força para chegar ao objetivo, cabendo a eles ocupar o seu papel de abrir espaços de participação política e destruir as heranças do passado, inclusive criando campanhas que conscientizem o indivíduo do valor que eles exercem para o coletivo quando participam da sociedade. Embora se reconheça a necessidade de outras pesquisas sobre os Conselhos Municipais na cidade de Juiz de Fora, visto que essa pesquisa teve como base para análise poucas informações e, por isso, não é conclusiva e definitiva.

## **ABSTRACT**

*The Public Management is established in the dynamics of interaction between society and power public, in the achievements, changes, advantages and challenges throughout the country's history, towards the realization of participatory democracy in Brazil. The Federal Constitution of 1988 is a landmark because it determines by law the rules to implement the Brazilian Participatory Public Management. In this context, the research aimed to understand the main factors that still hinder the effective participation of society in public management. And to answer this question, the general objective of this article was to observe how social participation occurs in the administrative process in the city of Juiz de Fora, Minas Gerais, based on a study about the functioning of Municipal Councils. The results obtained through bibliographic research, documentary sources available on the website of the Municipality of Juiz de Fora and interviews suggest that the institutional design of the Municipal Councils, as*

*legitimate bodies for the exercise of participatory democracy, still demonstrate the existence of bottlenecks in internal processes that hinder society's access to social participation, which may have been enhanced by the current pandemic situation.*

**Word-keys:** *Traditional models of public management. Public organizations. Social participation. Representativeness.*

## REFERÊNCIAS

ATLAS BRASIL. Atlas do desenvolvimento humano no Brasil: base de dados. 2020. Disponível em: <<http://www.atlasbrasil.org.br/>>. Acesso em: 22 abr. 2021.

ALCÂNTARA, V. de C; PEREIRA, J. R; SILVA, É. A. F. **Gestão Social e Governança Pública:** Aproximações e (de) limitações teóricas conceituais.

Disponível em: [https://periodicos.ufsc.br/index.php/adm/article/view/2175-8077.2015v17nespp11/pdf\\_70](https://periodicos.ufsc.br/index.php/adm/article/view/2175-8077.2015v17nespp11/pdf_70) Acesso em: 15 maio 2021.

BENEVIDES, M. V. de M. **Cidadania e Democracia.** Lua Nova: São Paulo, 1994.

PEREIRA, L. C. B. **A reforma do estado nos anos 90:** lógica e mecanismos de controle. Brasília: Secretaria da Reforma do Estado, 1997. (Cadernos MARE da Reforma do Estado, v.1) Disponível em:

<http://www.bresserpereira.org.br/documents/mare/cadernosmare/caderno01.pdf>  
Acesso em: 10 fev. 2021.

PEREIRA, L. C. B. **Introdução à organização burocrática.** São Paulo: Thomson, 2004. Disponível em:

[http://www.bresserpereira.org.br/papers/2004/04.a\\_organizacao\\_burocratica.pdf](http://www.bresserpereira.org.br/papers/2004/04.a_organizacao_burocratica.pdf)  
Acesso em: 07 mar. 2021.

CARVALHO, J. M. de. **A construção da ordem:** teatro das sombras. 4.ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

CARVALHO, M. do C; TEXEIRA, A. C. (Org.) **Conselhos Gestores de Políticas Públicas.** São Paulo: Polis, 2000.

CHIAVENATO, I. Introdução à teoria geral da Administração: **uma visão abrangente da moderna administração das organizações.** 7. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2003.

CUNHA, E. S. M. *et al.* Uma estratégia multidimensional de avaliação dos conselhos de políticas: dinâmica deliberativa, desenho institucional e fatores exógenos. *In:* PIRES, Roberto R. C. (Org.). **Efetividade das instituições participativas no Brasil: estratégias de avaliação**. Brasília: Ipea, 2011, p. 297-321.

FAORO, R. **Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro**. 3. ed. São Paulo: Globo, 2001.

FERREIRA, C. M. Crise e reforma do Estado: uma questão de cidadania e valorização do servidor. **Revista do Serviço Público**, Brasília, v. 120, n. 3, p. 5-33, set./dez. 1996. Disponível em: <https://revista.enap.gov.br/index.php/RSP/article/view/394/400> . Acesso em: 05 fev. 2021.

FUKS, M.; PERISSINOTTO, R. Recursos, decisão e poder: conselhos gestores de políticas públicas de Curitiba. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v. 21 n. 60, fev. 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbcsoc/a/ZDKxPgt7fQG8cLQVCpsS44s/?lang=pt&format=pdf> Acesso em: 12 maio 2021.

GUIMARÃES FILHO, J. R. **A estabilidade do servidor público concorre para a manutenção do interesse público e eficiência na administração pública**. Xf. 2004. Monografia (Pós-Graduação) – Centro de Ensino Unificado do Distrito Federal, Brasília, 2004. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/bd000040.pdf> Acesso em: 02 de mar. 2021.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Brasília: IBGE: 2010. < Disponível em: [http:// https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mg/juiz-de-fora.html](http://https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mg/juiz-de-fora.html) Acesso em: 10 maio 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA. Conselhos Municipais. 2021a. Disponível em: [https://www.pjf.mg.gov.br/institucional/conselhos\\_municipais/index.php](https://www.pjf.mg.gov.br/institucional/conselhos_municipais/index.php) Acesso em: 28 abr. 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA. Casa dos Conselhos. 2021b. Disponível em: [https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/sas/casa\\_dos\\_conselhos/index.php](https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/sas/casa_dos_conselhos/index.php) Acesso em: 28 abr. 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA. Conselho Municipal da Saúde. 2021c. Disponível em: <https://www.pjf.mg.gov.br/conselhos/cms/index.php> Acesso em: 28 abr. 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA. Conselho Municipal de Desporto; 2021d. Disponível em: <https://www.pjf.mg.gov.br/conselhos/cmd/index.php> Acesso em: 28 abr. 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA. Conselho Municipal Amigos do Museu. 2021e. Disponível em: <https://www.pjf.mg.gov.br/conselhos/cam/index.php> Acesso em: 28 abr. 2021.

LIMA, P. D. B., **A Excelência em Gestão Pública: a trajetória e a estratégia do GESPÚBLICA**. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2007.

LUCK, H. **A gestão Participativa na Escola**. 4.ed. Petropolis,RJ: Vozes, 2008. (Serie Cadernos de Gestão).

MENCIO, M. **Regime jurídico da audiência pública na gestão democrática das cidades**. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2007.

MENDONÇA, M. P.; FRANCESCHINELLI, M. **O que é um conselho municipal?** Brasília DF: IPEA, 2015. Disponível em: [http://www.ipea.gov.br/participacao/noticiasmidia/participacao-institucional/conselhos/1218-o-que-e-um-conselho-municipal\\_](http://www.ipea.gov.br/participacao/noticiasmidia/participacao-institucional/conselhos/1218-o-que-e-um-conselho-municipal_). Acesso em: 29 maio 2021.

NEVES, M. Justiça e diferença numa sociedade global complexa. *In*: SOLA, J. **Democracia hoje: novos desafios para a teoria democrática**. Brasília, DF: UNB, 2001, p. 329-363.

OLIVEIRA, R. F. D.; OLIVEIRA, V. C. D. S. E.; SANTOS, A. C. D. Beneficiários ou reféns? O patrimonialismo na perspectiva dos cidadãos de Poço Fundo, Minas Gerais. **Cad. EBAPE.BR**, São Paulo, v. 9, n. 4, p. 950-966, 2011. Disponível em: [file:///C:/Users/Lenovo/AppData/Local/Temp/Drumond\\_Silveira\\_Silva\\_2014\\_Predomiance-or-coexistence--B\\_22477.pdf](file:///C:/Users/Lenovo/AppData/Local/Temp/Drumond_Silveira_Silva_2014_Predomiance-or-coexistence--B_22477.pdf) Acesso em: 11 maio 2021.

PAULA, A. P. P. DE. Administração pública brasileira entre o gerencialismo e a gestão social. **Revista de Administração de Empresas**, Rio de Janeiro, v. 45, n. 1, p. 36–49, mar. 2005a. Disponível em: [https://rae.fgv.br/sites/rae.fgv.br/files/artigos/10.1590\\_S003475902005000100005.pdf](https://rae.fgv.br/sites/rae.fgv.br/files/artigos/10.1590_S003475902005000100005.pdf) Acesso em: 01 mar. 2021.

PAULA, A. P. P. DE. **Por uma nova Gestão Pública**: limites e potencialidades da experiência contemporânea. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2005b.

PEREIRA, A. K. **Conselhos Nacionais Perfil e atuação dos conselheiros**. Brasília: Ipea, 2013. Disponível em: [https://www.ipea.gov.br/participacao/images/pdfs/relatoriofinal\\_perfil\\_conselhosnacionais.pdf](https://www.ipea.gov.br/participacao/images/pdfs/relatoriofinal_perfil_conselhosnacionais.pdf) Acesso em: 18 abr. 2021.

PIMENTA, M. V. de A. **Teoria da Constituição**. Belo Horizonte: Del Rey, 2007.

ROCHA, J. C.. **A participação popular na gestão pública no Brasil**. **Revista Jus Navigandi**. 27 maio 2011. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/19205>>. Acesso em: 05 abr. 2021.

SIRAQUE, V. **Controle social administrativa do estado**. Possibilidade e limites na Constituição de 1988. São Paulo: Saraiva, 2005.

TEIXEIRA, E. C. Efetividade e eficácia dos conselhos. *In*: CARVALHO, M. do C. A. A. e TEIXEIRA, A. C. C. (orgs.) **Conselhos Gestores de Políticas Públicas**. São Paulo: Polis, 2000, p. 92-96 (Publicações Polis, v. 37).

VERGARA, S. C. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração**. 2.ed. São Paulo: Atlas, 1998.

VERGARA, S. C. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

VERGARA, S. C. **Métodos de pesquisa em administração**. São Paulo: Atlas, 2005.

## **APÊNDICE 1 Roteiro Entrevista**

1. Como é o funcionamento dos Conselhos em Juiz de Fora?
2. Quando começou?
3. Por iniciativa do governo, da gestão ou da sociedade?
4. Como eles se organizaram?
5. Quantos iniciaram?
6. Como se define a necessidade de novos conselhos?
7. Quantos existem atualmente?
8. Nome dos participantes dos Conselhos e algum dado para contato (email, telefone).
9. Eles têm prerrogativas (regras) de gestão?
10. Quais?
11. Eles têm autonomia de gestão? (Para estrutura (cargos), espaço físico, pleito (eleição), reuniões, recursos físicos e financeiros etc.).
12. Quais são definidos por leis ou estatuto?
13. Qual a importância dos mesmos para gestão do município?

## APÊNDICE 2 Quadro dos Conselhos Municipais de Juiz de Fora, MG

Conselhos Municipais de Juiz de Fora	Lei/ Decreto	Órgão
Conselho Municipal de Agricultura - COMAPA	criado pela lei municipal nº 8252 de 03/06/1993	consultivo
Conselho de Alimentação Escolar - CAE	criado por meio da Lei municipal nº 8653 de 06 de abril de 1995 e alterada pelas Leis municipais 9071 de 11 de junho de 1997, 10002 de 09 de maio de 2001 e lei municipal 11966 de 02 de março de 2010	deliberativo, fiscalizador e de assessoramento
Conselho dos Amigos do Museu - CAM	Escritura Pública de Doação de 29 de fevereiro de 1936, regulamentado pelo <u>Decreto n.º 202/107</u> , de 27 de fevereiro de 1936	Consultivo e fiscalizador
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742/12/1993)	deliberativo e controlador
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	Criado pela Lei Municipal nº 8056/92	Normativo, Consultivo, Deliberativo e Controlador
Conselho Municipal de Cultura- CONCULT	<b>LEIS</b> Lei 11823 de 09/09/2009 - Altera disposições da  Lei nº 11.515, de 31 de janeiro de 2008  Lei 11.515 Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura – CONCULT;  <b>DECRETOS</b> <u>Dec. 09489</u> <u>26/03/2008</u>  <b>PORTARIAS</b> <u>Port. 7.053</u> <u>13/10/2009</u> e <u>Port. 06544</u> 20/11/2008	deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo
Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CMDC	<u>Lei nº 9184</u> , de 30 de dezembro de 1997 e o Fundo é estabelecido pelo artigo 57 da <u>Lei nº 8078/90</u> e pelo do Decreto nº 2181/97.	Não consta na fonte consultada
Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE	DECRETO Dec. 10.234 07/05/2010 Altera o Decreto 9704, de 1º de dezembro de 2008, que aprova o Regulamento do Conselho de Desenvolvimento Econômico.	Não consta na fonte consultada

	Dec. 09.704 07/05/2010 Altera o Regulamento do Conselho de Desenvolvimento Econômico	
Conselho Municipal de Desportos - CMD	<p><b>LEIS</b> Lei nº 13.894, de 1º de julho de 2019 Criação Lei 6.603 28/09/1984</p> <p><b>PORTARIAS</b> <u>Portaria 10.737 15/10/2019</u></p> <p><u>Portaria 10.781 09/11/19</u></p> <p><b>DECRETOS</b> <u>Decreto 3.201</u> <u>08/02/1985</u></p>	colegiado de caráter permanente, deliberativo, avaliador, propositivo e fiscalizador
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM	CMDM se baseia na Lei nº 11.348/2007. Lei 10.094 05/12/2001 Criação Lei 11.348 24/04/2007 Altera a redação da Lei nº 10.094,05/12/2001	normativo, paritário, colegiado, consultivo e deliberativo
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD	LEIS NACIONAIS Lei 13.146 06/07/2015  LEIS MUNICIPAIS Lei 12.937 13/03/2014  DECRETOS MUNICIPAIS Decreto 12.342 0/05/2015	colegiado superior, com poder normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador, articulador, propositivo e orientador
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI	Lei Decretos Portarias Resoluções	Não consta na fonte pesquisada
Conselho Municipal de Educação - CME	criado pela Lei nº 6.603, de 28 de setembro de 1984	deliberativo, consultivo e normativo
Conselho Municipal do FUNDEB	Lei municipal nº 9148, em 06 /11/1997 criado Lei nº 11.207 de 13/ 09/2006 alterada Lei nº Lei 11.386 11/07/2007 regido Portaria 4.182 09/05/2002	Não consta na fonte pesquisada
Conselho Municipal de Habitação - CMH	Leis urbanísticas federais Decretos nacionais Medidas provisórias Leis urbanísticas estaduais Leis urbanísticas municipais Decretos municipais Resoluções municipais normatizado pela Lei 9.597, de 27/09/1999.	normativo, fiscalizador e deliberativo

Conselho Municipal para a Promoção da Igualdade Racial - COMPIR	Lei 9.796 19/05/2000 Criação normatizado pela Lei 13.109 de 05/03/2015	assessoria, planejamento e consultoria
Conselho Municipal da Juventude - CMJ	LEI N.º 12.663 - de 20 de setembro de 2012	paritário e deliberativo
Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA	criado pela Lei N.º. 5.856, de 05 /09/ 1980, Lei N.º. 9.680, de 20 /12/ 1999, Decreto nº 11.499, de 27 de fevereiro de 2013.	Consultivo normativo e deliberativo
Conselho Municipal de Política Urbana - COMPUR	<b>LEIS</b> Lei nº 9.81127/06/2000 Lei nº 12.778 09/04/2013 Portaria nº 8.397 09/05/2013 Decreto nº 11.54529/04/2013	consultiva, deliberativa, fiscalizadora, normativa, mobilizadora e propositiva
Conselho Municipal de Políticas Integradas sobre Drogas - COMPID	Regimento Interno 20/10/17 Lei e portarias federais lei 11.343 23/08/2006 Lei municipal criado pela Lei nº 12.468/12, Decretos Portarias	normativa, fiscalizadora, e deliberativa
Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural - COMPPAC	Lei nº 10.777, de 15 de julho de 2004 Leis Decretos municipais Decretos nacionais	
Conselho Municipal de Proteção dos Animais - COMPA	Lei 13.342, de 20 de abril de 2016. Leis federais Leis municipais Decretos Portarias	colegiado, permanente, paritário, consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador
Conselho Municipal de Saúde - CMS	Leis nacionais Leis municipais Lei 8.076 11/05/1992 Criação Lei 8.85513/05/1996 Alteração Lei 8.860 21/05/1996 Alteração Lei 8.926 20/09/1996 Cria o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências. Lei 10.061 19/10/2001Alteração	deliberativo, normativo e fiscalizador
Conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSEA	Lei 13.150 em 18 de Junho 2015.	normativo, colegiado, consultivo e deliberativo
Conselho Municipal de Segurança Urbana e Cidadania - COMSUC	Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018 Lei 13.975/ 10 /12/2019 Decreto nº 9.489, e 30 de agosto de 2018	colegiado permanente, de competência consultiva, sugestiva e de acompanhamento social



Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Geração de Renda - COMTER	Leis municipais Lei nº 13.152, de 18 / 2015 Portarias Resoluções Legislação estadual	consultivo e deliberativo
Conselho Municipal de Transportes e Trânsito - CMTT	LEIS Lei 8.342 16/11/1993 Criação Lei 1.310 09/02/2015 Portarias	autônomo e auxiliar
Conselho Municipal de Turismo - COMTUR	Lei 12.178, de 16/12/2010 Estatuto Portarias	colegiado consultivo, de assessoramento e fiscalização

Fonte: Site Prefeitura Municipal de Juiz de Fora (2021).